



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 12 DE JULHO DE 2021**

Aprovada pela Resolução Concamp nº 015/2021.

Dispõe sobre critérios para emissão de pareceres sobre a solicitação de realização de atividades presenciais no IFRS - *Campus Restinga*, considerando os artigos nº 22, 23 e 39 da Resolução Consup nº 015, de 19 de fevereiro de 2021, e Artigo 1º da Resolução Concamp nº 05, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS RESTINGA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 157, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, e considerando a Resolução Consup nº 015, de 19 de fevereiro de 2021, que aprovou a retomada do calendário acadêmico do IFRS, e a Resolução Concamp nº 05, de 1º de abril de 2021, que determinou a retomada do Calendário Acadêmico no *Campus Restinga*, estabelece critérios e fluxos para o encaminhamento de solicitação para realização de atividades presenciais no *Campus Restinga*.

Art. 1º Estabelecer os critérios e fluxos para emissão de pareceres sobre as solicitações para realização de atividades presenciais no IFRS - *Campus Restinga*, de acordo com a Resolução Consup nº 015/2021 e a Resolução Concamp nº 05/2021.

Art. 2º São critérios para emissão de parecer favorável à realização de atividades presenciais no IFRS - *Campus Restinga* o atendimento dos seguintes parâmetros:

I - Média móvel de contaminados por COVID-19, na última quinzena, em Porto Alegre, inferior a menos quinze por cento (< -15%), de acordo com dados oficiais divulgados pela Prefeitura de Porto Alegre no Boletim Diário, no link: <https://prefeitura.poa.br/coronavirus>;

II - Média móvel de óbitos por COVID-19, na última quinzena, em Porto Alegre, inferior a menos quinze por cento (< -15%), de acordo com dados oficiais divulgados pela Prefeitura de Porto Alegre no Boletim Diário, no link: <https://prefeitura.poa.br/coronavirus>;

III - Ocupação de leitos por COVID-19 das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em Porto Alegre, na última quinzena, inferior ou igual a cinquenta por cento (< ou = 50%), de acordo com dados oficiais divulgados pela Prefeitura de Porto Alegre no Boletim Diário, no link: <https://prefeitura.poa.br/coronavirus>;

IV - A(o) proponente da atividade e demais servidores(as) envolvidos(as) na realização da atividade estarem com o esquema vacinal completo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*

V - A(o) proponente da atividade assinar e rubricar o Termo de Responsabilidade (Anexo I), responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as normas de segurança sanitária.

VI - Não haver realização de atividades presenciais concomitantes no IFRS - *Campus Restinga*.

§ 1º Serão emitidos pareceres favoráveis à realização de atividades presenciais previstas pela Resolução Consup nº 015, de 19 de fevereiro de 2021, e pela Resolução Concamp nº 05, de 1º de abril de 2021, apenas se todos os parâmetros elencados no Artigo 2º forem atendidos.

§ 2º O parecer, sendo favorável à realização de atividades presenciais no IFRS - *Campus Restinga*, terá validade enquanto se mantiver o atendimento dos parâmetros definidos no Artigo 2º.

Art. 3º Os fluxos para encaminhamento de solicitações para realização de atividades presenciais no IFRS - *Campus Restinga* estão estabelecidos na IN Proen nº 06/2021.

Art. 4º Os casos omissos serão tratados pela Comissão Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da COVID-19 do *Campus Restinga*, sendo o Conselho de *Campus* a instância recursal.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Campus.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE Nº \_\_\_\_\_, servidor (a) do IFRS –  
*Campus* Restinga, \_\_\_\_\_, proponente da atividade presencial

\_\_\_\_\_ (descrever a  
atividade, a disciplina correspondente e o tempo aproximado de duração), a ser realizada no  
IFRS – *Campus* Restinga, \_\_\_\_\_  
(especificar o lugar no *Campus*), no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, com a  
presença de:

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_
- 4 \_\_\_\_\_
- 5 \_\_\_\_\_
- 6 \_\_\_\_\_

responsabilizo-me por cumprir todos os protocolos de segurança sanitária definidos no [Plano de Contingência do IFRS para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19](#) e no [Protocolo para o uso dos laboratórios do IFRS durante a pandemia de Covid-19](#), caso a atividade ocorra nos laboratórios. Assim como fica sob minha responsabilidade que todas as pessoas descritas acima também cumpram os protocolos estabelecidos, tanto na chegada e saída do *Campus*, quanto na permanência durante a atividade, cabendo a mim orientá-las e fiscalizá-las durante sua permanência no *Campus*.

Porto Alegre, xx de xxxx de 2021.

Nome e assinatura do(a) proponente